



CNPJ: 02.158.838/0001-33 / CGF: 06.920.451-9 Rua Cel. Manoel Mourão, S/N — Centro — Ipueiras-Ce. CEP: 62.230-000 Fone/fax: (88) 3685-1000

CONTRATO Nº 2019.01.07.05

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Ipueiras, através da CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS, CNPJ/MF, N° 02.158.838/0001-33, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. RAIMUNDO NONATO BEZERRA MOREIRA, na qualidade de Ordenador de Despesas, portador do CPF n° 343.091.953-34, e do outro lado a Empresa FRANCISCO EDMILSON COSTA FILMAGENS, situada à Rua Coronel Guilhermino, n° 370 – Centro, Ipueiras/Ce, sob o CNPJ: 01.987.314/0001-92 representada neste ato pelo seu sócio proprietário Sr. Francisco Edmilson Costa, portador do CPF n° 367.096.203-44, de agora em diante denominada CONTRATADA, têm justo o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO CONTRATUAL

- 1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM GRAVAÇÃO EM DVD E TRANSMISSÃO AO VIVO, ATRAVÉS DO SITE DA CÂMARA, DAS SESSÕES DO LEGISLATIVO
- 1.2. Os serviços ora contratados serão executados nas quantidades e preços unitários abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	V. MENSAL	V. TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM GRAVAÇÃO EM DVD E TRANSMISSÃO AO VIVO, ATRAVÉS DO SITE DA CÂMARA, DAS SESSÕES DO LEGISLATIVO		12	740,00	8.880,00
VALOR TOTAL EM R\$					8.880,00

CLÁUSULA SEGUNDA — DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas posteriores alterações e Decreto nº 9.412/2018 de 18 de junho de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA — DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

- 3.1. Manter durante toda execução do contrato, a disposição da câmara os serviços de gravação em DVD e transmissão ao vivo das sessões do legislativo, cumprindo as obrigações desta Câmara Municipal, dando as instruções corretas relacionadas ao cumprimento das obrigações assumidas.
- 3.2. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual, bem como as especificações descritas na proposta de preços.
- 3.3. Encaminhar para o setor financeiro da Câmara Municipal de Ipueiras as notas fiscais e Recibos, no ato dos pagamentos.





CNPJ: 02.158.838/0001-33 / CGF: 06.920.451-9 Rua Cel. Manoel Mourão, S/N – Centro – Ipueiras-Ce. CEP: 62.230-000 Fone/fax: (88) 3685-1000

- 3.4. Executar os serviços com responsabilidade a fim de manter zelo ao bem público.
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1°, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA — DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais e Recibos devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA — DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará em 07 de janeiro de 2019 extinguindo-se em 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEXTA — DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS PENALIDADES

- 7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:
 - Advertência:
 - Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com a mesma, por prazo não superior a 02 (dois) anos;





CNPJ: 02.158.838/0001-33 / CGF: 06.920.451-9 Rua Cel. Manoel Mourão, SN - Centro - Ipueiras-Ce. CEP: 62.230-000 Fone fax: (88) 3685-1000

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Ipueiras, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;
- 7.2. A multa prevista acima será a seguinte:
- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;
- 7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05(cinco) dias úteis;
- 7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Legislativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;
- 7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;
- 7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;
- 7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1. O valor total do presente Instrumento Contratual é de R\$ 8.880,00 (Oito mil oitocentos e oitenta reais), sendo pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 740,00 (Setecentos e quarenta reais), mediante transferência bancária em conta corrente, conforme ordem de serviços expedida pela Câmara Municipal de lpueiras, através de seu Gestor e de conformidade com as notas fiscais e recibos devidamente atestadas a regularidade.

Parágrafo Único — Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

And the second







CLÁUSULA NONA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento Vigente do Legislativo municipal, na dotação orçamentária: 01 01. 01 031 0101 2.001 - 33 90 39 00.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

- 11.1. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.
- 11.2. Fica eleito o Foro da cidade de Ipueiras/CE, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.
- 11.3 Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes. E pelas testemunhas abaixo.

IPUEIRAS - CE, 07 de Janeiro de 2019.

RAIMUNDO NONATO BEZERRA MOREIRA Presidente da Câmara Municipal de Ipueiras CONTRATANTE

Francisco Edmilson Costa FRANCISCO EDMILSON COSTA FILMAGENS CONTRATADA

Testemunhas:

Rollen Loonar CPF: 024-055-354

Moura Carralla CPF: 036.596.733-58